



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

CONTRATADA: COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME.

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 01/09/2025 A 01/09/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E ALMOXARIFADO. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

CANDEIAS 12 DE AGOSTO 2025.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Diretoria Administrativa

PARA: Presidência

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 01/09/2025 A 01/09/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E ALMOXARIFADO. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA.

Encontra-se em vigência, até a data de 01/09/2025, o 2º Termo aditivo ao Contrato nº 016/2022 (cópia anexa) que tem como objeto a "Contratação de empresa para o Fornecimento, Licença de uso, Manutenção e Treinamento de Pessoal de Software de folha de Pagamento do setor de Recursos Humanos, Patrimônio e Almocharifado (referente ao Lote I – Licença de uso software de Folha de Pagamento e II - Licença de uso software de Folha de Almocharifado). Para Câmara Municipal de Candeias e a empresa COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME a esta Casa Legislativa.

A renovação pretendida atende aos princípios da legislação e razoabilidade, uma vez que o Contrato nº 016/2022 prevê na cláusula segunda a possibilidade de prorrogação do mesmo por iguais e sucessivos períodos, bem como, ficam inalterados os preços contratados por esta Casa Legislativa.

Desta forma, vimos à digna presença de Vossa Excelência para solicitar que autorize, com urgência, a adoção de todas as medidas legais e necessárias a fim de que se instaure procedimento administrativo objetivando a celebração do 3º Termo aditivo de Prazo com a empresa COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME, para Contratação de empresa para o Fornecimento, Licença de uso, Manutenção e Treinamento de Pessoal de Software de folha de Pagamento do setor de Recursos Humanos, Patrimônio e Almocharifado (referente ao Lote I – Licença de uso software de Folha de Pagamento e II - Licença de uso software de Folha de Almocharifado). Para Câmara Municipal de Candeias e a empresa COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME a esta Casa Legislativa, para o período de mais um ano. (Em anexo cópia do Contrato).

Em 13 de agosto de 2024, a Câmara Municipal de Candeias -Bahia celebrou o Termo aditivo ao contrato nº 016/2022 - Carta Convite nº 006/2022 com a empresa **COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME**, mediante procedimento de licitação Carta Convite nº 006/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR DE RECURSOS



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

HUMANOS, CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, pelo valor global de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), com prazo de vigência de 01/09/2024 a 01/09/2025.

No entanto, considerando que o termo final do contrato é 01/09/2025, vislumbrando dar cumprimento as imposições legais, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo de vigência para 01/09/2026, nos termos da cláusula segunda do contrato celebrado, para que a Administração Pública não sofra prejuízos no exercício de suas atividades.

Enfim, trata-se de serviço indispensável ao funcionamento do Poder legislativo Municipal.

De acordo com a Declaração da empresa, ora anexada, a mesma concorda com o aditamento do contrato, com vistas a atender a necessidade da Administração Pública, mantendo o valor originalmente pactuado, razoável com os preços praticados no mercado, conforme comprovado através de cotações de preços. Desta forma, visando a continuidade da prestação do serviço essencial as atividades da Administração Pública, cuja eficiência e aprovação são cristalinas, além do que compatível com as ofertas de mercado, venho requer a V.Exa. autorização para celebrar o 2º Termo Aditivo ao contrato de n.º 016/2022, para prorrogar a vigência do contrato para 01/09/2025, com base no art. 57 inciso IV, da Lei 8.666/93 e cláusula segunda do instrumento contratual, consubstanciado razão de interesse público relevante.

Pelo exposto esta Diretoria Administrativa requer deste Setor competente que providencie a necessária formalização do processo administrativo e após que sejam os autos enviados a Presidência desta Casa para a devida autorização.

Candeias, 11 de agosto de 2025.

Everaldo Silva Aragão Filho
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 016/2022

CARTA CONVITE N°. 006/2022

2º Termo aditivo ao contrato que entre si celebram A CÂMARA MUNICÍPIO DE CANDEIAS e a empresa COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME, na forma e condições abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. dos Três Poderes s/n, na cidade de Candeias - BA, inscrita no CNPJ sob número 13.612.254/0001/02, neste ato representado pelo Presidente, **Valdir Cruz de Jesus**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ- 05.481.412/0001-04, com sede na rua Antonio Carlos Magalhães, nº 913 – 1 Andar – Parque Ipê – Feira de Santana-Ba, representado neste ato pela Sra. Maria Neide de Santana Reis, inscrito no CPF- 382.316.895-91, e portador do RGº 0382035291 emitido por SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo aditivo, em conformidade com a legislação pertinente, consoante às cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 01 de setembro de 2024 e término em 01 de setembro de 2025, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão da Lei 8.666/93, Art. 57, inciso IV, C/C Art. 65 § 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos:

UNIDADE: 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PROJETO DE ATIVIDADES: 2001 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

Candeias, 13 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Valdir Cruz de Jesus
CONTRATANTE

Testemunhas

Nome:

CPF: 58.372.975-53

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA NEIDE DE SANTANA REIS

Data: 13/08/2024 11:29:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA

LTDA - ME

Maria Neide de Santana Reis

CONTRATADA

Nome:

CPF: 048563455-91



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

05

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022

CARTA CONVITE Nº. 006/2022

2º Termo aditivo ao contrato que entre si celebram A CÂMARA MUNICÍPIO DE CANDEIAS e a empresa COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME, na forma e condições abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. dos Três Poderes s/n, na cidade de Candeias - BA, inscrita no CNPJ sob número 13.612.254/0001/02, neste ato representado pelo Presidente, **Valdir Cruz de Jesus**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ- 05.481.412/0001-04, com sede na rua Antonio Carlos Magalhães, nº 913 – 1 Andar – Parque Ipê – Feira de Santana-Ba, representado neste ato pela Sra. Maria Neide de Santana Reis, inscrito no CPF- 382.316.895-91, e portador do RGº 0382035291 emitido por SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo aditivo, em conformidade com a legislação pertinente, consoante às cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em **01 de setembro de 2024** e término em **01 de setembro de 2025**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão da Lei 8.666/93, Art. 57, inciso IV, C/C Art. 65 § 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos:

UNIDADE: 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PROJETO DE ATIVIDADES: 2001 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

Candeias, 13 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Valdir Cruz de Jesus
CONTRATANTE

Testemunhas

Nome:

CPF: 158.372.975-53

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA NEIDE DE SANTANA REIS

Data: 13/08/2024 11:29:34-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA
LTDA - ME

Maria Neide de Santana Reis
CONTRATADA

Nome:

CPF: 34856345591



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022

CARTA CONVITE Nº. 006/2022

1º Termo aditivo ao contrato que entre si celebram A CÂMARA MUNICÍPIO DE CANDEIAS e a empresa COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME, na forma e condições abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av dos Três Poderes s/n, na cidade de Candeias - BA, inscrita no CNPJ sob número 13.612.254/0001/02, neste ato representado pelo Presidente, **Valdir Cruz de Jesus**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ- 05.481.412/0001-04, com sede na rua Antonio Carlos Magalhães, nº 913 – 1 Andar – Parque Ipê – Feira de Santana-Ba, representado neste ato pela Sra. Maria Neide de Santana Reis, inscrito no CPF- 382.316.895-91, e portador do RGº 0382035291 emitido por SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo aditivo, em conformidade com a legislação pertinente, consoante às cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 01 de setembro de 2023 e término em 01 de setembro de 2024, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão da Lei 8.666/93, Art. 57, inciso IV, C/C Art. 65 § 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos:

UNIDADE: 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PROJETO DE ATIVIDADES: 2001 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

Candeias, 18 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Valdir Cruz de Jesus
CONTRATANTE

Testemunhas

Nome:

CPF:

COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA

LTDA - ME
Maria Neide de Santana Reis
CONTRATADA

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

07/2

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 006/2022

ANEXO III

CONTRATO Nº 016/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ /MF nº 13.612.254/0001/02, com sede na Av. dos Três Poderes, s/n – Bairro Ouro Negro, Candeias – BA, representada neste ato, por seu Presidente, Senhor Silvio Correia, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Candeias - Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.481.412/0001-04, situada à Rua Antônio Carlos Magalhães, nº 913- 1º Andar – Cep: 44.054-005 – Parque Ipê - cidade de Feira de Santana, Estado Bahia, adjudicatária vencedora do **LOTE I e LOTE II da Carta Convite nº 006/2022**, neste ato representada pelo Sr. Marcus Welby Ribeiro dos Reis, inscrito no CPF sob o nº 606.455.635-87, portador do RG nº 0475546229 emitido por SSP/BA., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo administrativo nº 027/2022**, e que se regerá pelo disposto na Lei nº 8666/93 atualizada, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento, licença de uso, manutenção e treinamento de pessoal de software de folha de pagamento do setor de recursos humanos, contabilidade pública, patrimônio e almoxarifado, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência e, ainda, na proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritos.

1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de **01/09/2022 à 01/09/2023**, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere à duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

3. A contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de forma imediata, conforme necessidade da contratante, após a emissão da ordem de serviço, nos termos e prazos constantes deste contrato e termo de referência.

3.1. O serviço será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

08/2

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4. O preço global do presente instrumento será de **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)** sendo pago em parcelas mensais de **R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)** para os serviços de **licença de uso, manutenção, treinamento e mensalidade de software de folha de pagamento e almoxarifado**, conforme a proposta vencedora da Carta Convite nº 006/2022, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade de serviços efetivamente entregues e atestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviços enviada pelo contratante.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da Câmara Municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unidade Gestora: 101- Câmara Municipal de Candeias;

Proj/Atividade: 2001 – Gestão das Ações Legislativas;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica;

6.1. Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo contratante, bem como pelo Larissa dos Santos de Oliveira, que será o gestor do contrato.

7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

09/05

7.2. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;

- a) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- b) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- c) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- d) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- e) Formalizar reclamações e solicitações junto ao supervisor da empresa no que concerne a comportamentos, desvios e falhas dos prestadores na execução dos serviços;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8.1. - DO CONTRATADO:

- 8.1.1. Fornecer os serviços nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações, principalmente no que se refere às normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- 8.1.2. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 8.1.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.1.4. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 8.1.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do contrato, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;
- 8.1.7. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 8.1.8. Garantir a compatibilidade e intercomunicabilidade entre os diversos sistemas;
- 8.1.9. Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pelo contratante;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

1999

8.1.10. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

8.1.11. Outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.

8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela contratante.

8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo contratante, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

9.1.2. Pela inexecução do ajuste:

a) se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.1 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, o legislativo, por ato próprio, poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

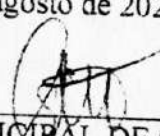
12. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E ou através de repactuação.

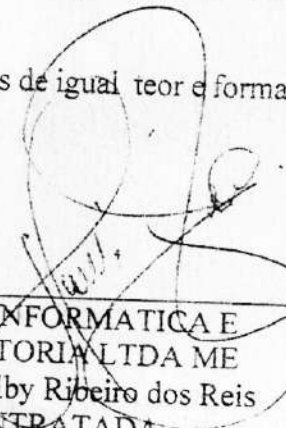
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca Candeias, Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

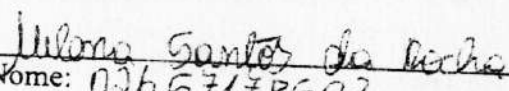
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

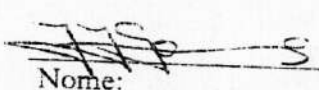
Candeias - BA, 18 de agosto de 2022


CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Silvio Correia
CONTRATANTE


COPAM INFORMATICA E
CONSULTORIA LTDA ME
Marcus Welby Ribeiro dos Reis
CONTRATADA

Testemunhas


Nome: Wilson Santos da Rocha
CPF: 02657178502


Nome: Wilson Santos da Rocha
CPF: 158372975-53

A

Câmara de Vereadores de Candeias

Candeias – Bahia

Ref.: Manifestação de interesse em renovação do Contrato.

A empresa COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., vem por meio desta, apresentar intenção de renovação do **Contrato número 016/2022, Carta convite 006/2022, Processo Administrativo 027/2022**, que finda em 01 de setembro de 2023, para igual período, no referente a contratação de: FORNECIMENTO, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL, E MENSALIDADE DE FOLHA DE PAGAMENTO E ALMOXARIFADO.

Na oportunidade informamos que manteremos todas as condições inicialmente pactuadas no decorrer do contrato preservando as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais, bem como condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira, conforme permite a Lei 8.666/93.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de considerações e apreço.

Feira de Santana, 03 de julho de 2023.

Atenciosamente



Maria Neide de Santana Reis
COPAM Informática e Consultoria Ltda - ME
Sócia Proprietária
CPF: 382.316.895-91

05.481.412/0001-04
COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME
Rua Antônio Carlos Magalhães, 913 - Andar 01
Parque Ipê - CEP: 44.054-005
FEIRA DE SANTANA - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022**CONVITE Nº 006/2022
ANEXO II****PROPOSTA DE PREÇO**

À
Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Candeias
Carta Convite nº 006/2022

A empresa COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.481.412/0001-04, com endereço na Rua Antônio Carlos Magalhães – nº 913 – andar – cep: 44.054-005 – Parque Ipê – Feira de Santana - Ba, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço na Carta Convite nº 006/2022, conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) O prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Nos valores propostos já estão incluídas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado;
- h) Nosso e-mail para comunicações e informações referentes a este procedimento e futuro contrato é contato@copaminformatica.com.br

Atenciosamente,

Feira de Santana, 16 de Agosto de 2022.

05.481.412/0001-04

COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME
Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 913 - 1º Andar
Parque Ipê - CEP: 44.054-005
FEIRA DE SANTANA - BA

COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME
MARCUS WELBY RIBEIRO DOS REIS
CPF nº 606.455.635-87

167
14**ANEXO II****PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA.****PROPOSTA DE PREÇO.****CARTA CONVITE Nº 006/2022.****CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BA****LOTE I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso, Manutenção, Treinamento e mensalidade de software de Folha de Pagamento.	Unid.	12 Meses	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
				TOTAL LOTE I	R\$ 24.000,00

O valor Global ofertado ao LOTE I é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso, Manutenção, Treinamento e mensalidade de software de Almoxarifado.	Unid.	12 Meses	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
				TOTAL LOTE II	R\$ 10.200,00

O valor Global ofertado ao LOTE II é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

05.481.412/0001-04
COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME
Rua Antônio Carlos Magalhães, Nº 913 - 1º Andar
Parque Ipê - CEP: 44.054-005
FEIRA DE SANTANA - BA

Rua ACM, 913 1º andar, sala 101 - Parque Ipê - Feira de Santana - Ba - 44054-005 Telefax: (75) 3224-0058.
CNPJ: 05.481.412/0001-04 I.E.: 59.734.002-ME I.M.: 16.634-0

168
15**LOTE III**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso, Manutenção, Treinamento e mensalidade de software de Contabilidade.	Unid.	12 Meses	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
				TOTAL LOTE III	R\$ 22.200,00

O valor Global ofertado ao LOTE III é de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso, Manutenção, Treinamento e mensalidade de software de Patrimônio.	Unid.	12 Meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
				TOTAL LOTE IV	R\$ 12.000,00

O valor Global ofertado ao LOTE IV é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Feira de Santana, 16 de agosto de 2022.

COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME
MARCUS WELBY RIBEIRO DOS REIS
CPF nº 606.455.635-87

05.481.412/0001-04
COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME
Rua Antônio Carlos Magalhães, N° 913 - 1º Andar
Parque Ipê - CEP: 44.054-005
FEIRA DE SANTANA - BA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

12
191
16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2022 VINCULADO A CARTA CONVITE Nº 006/2022

CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.612.254/0001-02, COM SEDE À AV. DOS TRÊS PODERES, S/N, OURO NEGRO, CANDEIAS-BAHIA.

CONTRATADA – COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ. Nº. 05.481.412/0001-04, REPRESENTADO PELO SR. MARCUS WELBY RIBEIRO DOS REIS, PORTADOR DO RG Nº. 0475546229, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 606.455.635-87.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E ALMOXARIFADO.

VIGÊNCIA – 01/09/2022 Á 01/09/2023.

VALOR GLOBAL LOTE I – R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VALOR GLOBAL LOTE II – R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL LOTE I + LOTE II – R\$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ONDE VAI CORRER A DESPESA:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA;

PROJETO / ATIVIDADES: 2001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Publicado

DATA: 19/08/2022

Servidor

Toni Gladson Vitoria Neto

Diretor Administrativo

Portaria nº 006/2022

Câmara Municipal de Candeias

Av. dos Três Poderes, s/n – Bairro Ouro Negro.
CEP: 43.800-000 – Candeias – Ba – Tel.: 3605-8104



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

17

TERMO DE JUSTIFICATIVAS

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, INCISO IV, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O Presente termo tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento, licença de uso, manutenção e treinamento de pessoal de software de folha de pagamento do setor de recursos humanos, contabilidade pública, patrimônio e almoxarifado (referente ao Lote I – Licença de uso software de Folha de Pagamento e II - Licença de uso software de Folha de Almoxarifado).

BREVE EXPOSIÇÃO – DA EMPRESA COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME.

A Empresa prestadora dos serviços de licenciamento de software de folha de pagamento do setor de recursos humanos e almoxarifado vem cumprindo com extrema eficiência e pontualidade todas as suas obrigações contratuais desde o firmamento da contratação inicial, bem como as condições quanto à regularidade documental exigida na Lei 8.66/93, art. 27 e seguintes.

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na essencialidade da continuidade do serviço para administração de modo que o Aditivo contratual se enquadra no quanto disposto no artigo 57, IV, da Lei 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

No que se refere ao serviço, continua nas mesmas condições anteriores; e observa-se que baseados em cotações recentes (em anexo) percebe-se que a continuidade do contrato é mais vantajosa para administração.

Após comprovada a possibilidade de Aditivo, em virtude do interesse público pela perpetuação da execução dos serviços, faz-se necessário ressaltar que, o prolongamento da vigência e da execução além do prazo inicial, com o mesmo contratado e das mesmas condições anteriores. O prazo da prorrogação pode ser inferior, superior ou igual ao prazo firmado inicialmente, devendo ser formalizada antes da extinção da vigência do contrato inicial.

Por fim, ratifico a presente solicitação, em virtude do quanto exposto acima, encaminhando a mesma a douta Procuradoria deste Poder Legislativo para que se pronuncie a cerca da solicitação da referida prorrogação contratual.

Candeias, 11 de agosto de 2025.

Everaldo Silva Aragão Filho
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

18

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 01/09/2025 A 01/09/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E ALMOXARIFADO. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA.

COTAÇÃO DE PREÇO

"A INFOCRAFT reconhece que introduzir uma nova solução de Tecnologia de Informação é fundamental para o sucesso de qualquer Empresa".

Escolher a correta solução envolve muito mais do que uma perfeita verificação dos requisitos técnicos e funcionais, significa o comprometimento pessoal de todos os envolvidos com o projeto, de ambas as partes, da Câmara Municipal de Vereadores de Candeias - BA, e da Infocraft Consultoria, representando uma parceria entre organizações.

"Toda a organização da Infocraft Consultoria está comprometida com o sucesso desta parceria."

Nossa Visão

Ser reconhecida como referência em Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), garantindo competitividade, rentabilidade e perenidade do negócio, com responsabilidade social e respeito ao meio ambiente.

Nossos Valores

- **Foco em Resultados;**
- **Compromisso com o sucesso dos Clientes;**
- **Ética;**
- **Respeito e Valorização da Força de Trabalho;**
- **Transparência;**
- **Excelência.**



À

Câmara Municipal de Vereadores de Candeias - BA.

A/C: Compras e Licitações

Ref: Cotação de Preços

A Infocraft Comércio, Serviços e Informática Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.712.408/0001-11, sediada na Rua Visconde do Rosário, nº. 03, edifício Augusto Borges, sala 407 a 410, Comércio, Salvador - BA., CEP 40.015-050, vem através deste, apresentar Cotação de Preço para o objeto: **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software para Digitalização de Documentos Públicos conforme especificação abaixo:**

Item	Descrição	Valor Mensal
01	Software de Folha de Pagamento	R\$ 2.900,00
02	Software de almoxarifado	R\$ 1.600,00
03	Software de Patrimônio	R\$ 1.600,00
Valor total Mensal: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).		R\$ 6.100,00

Forma de Pagamento:

- ✓ O serviço deverá ser pago mensalmente.
- ✓ O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Setor Contábil e após atestada pelo contratante a prestação do respectivo serviço relativo ao mês fatura.
- ✓ O não pagamento de qualquer das mensalidades, implicará na interrupção imediata dos serviços orçados;
- ✓ Impostos e Encargos: Todos os impostos e encargos trabalhistas estão incluídos no preço apresentado.

Validade do Orçamento: 60 dias corridos, contados a partir da data de sua emissão.

02.712.408/0001-11

Infocraft Comércio, Serviços e Informática Ltda.

Rua Visconde do Rosário, nº. 03, edifício Augusto Borges, sala 407 a 410

Comércio, Salvador - Bahia, CEP 40.015-050

www.infocraft.com.br

infocraft@infocraft.com.br

Salvador, BA., 06 de agosto de 2025

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ
PEREIRA:95109501572Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DE QUEIROZ
PEREIRA:95109501572
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs,
ou=26182771000107, ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A3, cn=ANDRE LUIZ DE QUEIROZ PEREIRA:95109501572
Dados: 2025.08.06 11:57:27 -03'00'**Infocraft Comércio, Serviços e Informática Ltda****CNPJ. 02.712.408/0001-11****André Luiz de Queiroz Pereira****CPF. 951.095.015-72****Procurador**



SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LIBERTY T.I. LTDA
CNPJ Nº: 16.918.829/0001-08
Inscrição Municipal Nº: 67.488-5
www.libertyinformatica.com.br



Fornecedor	
Razão Social:	LIBERTY T.I. LTDA.
CNPJ:	16.918.829/0001-08
Endereço:	RUA FOSFINA, 100, 2580 Bairro Conceição II – Feira de Santana
Contato	Nome: Isi Valentim Fone- 75 – 99980-8171
Feira de Santana 05 de agosto de 2025	

Prezado,

Apresentamos a Liberty T.I. empresa do ramo de Consultoria em Tecnologia e Segurança da Informação, especializada em Assessoria, Auditoria e Tratamento de dados na Saúde Pública das entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações Públicas, bem como Sociedade de Economia Mista e Terceiro Setor, com fundamentação na CRFB, princípios, legislação, súmulas e jurisprudências dos Tribunais. Em seguida, nosso orçamento contempla valores para LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e aguardamos para que muito em breve possamos estar trabalhando juntos.



Teodoro Sampaio - BA



São José do Vale do Rio Preto - RJ



Pojuca - BA



Santo Estevão - BA



Cardeal da Silva - BA



Ipirá - BA



Cardeal - BA



Teodoro Sampaio - BA



Taquarana - AL



Irará - BA

atendimento ao
solicitado,

Rua Fosfina, 100, Conceição II – Feira de Santana – BA
Fone(s): (75) 3221-7420 / (75) 99804-2372



Microsoft
CERTIFIED
Systems Administrator

SAÚDE e SUS
ATENÇÃO BÁSICA

Microsoft
Windows
Server System

MikroTik

especificamos abaixo, Orçamento de Serviços Técnicos Especializados, no intuito de juntamente com essa administração, equacionar algumas demandas existentes na área administrativa desta Câmara, proporcionando desta forma a devida regularização e desenvolvimento dos setores envolvidos.

ITEM	Qtd	Vlr Unitário	Vlr. Total
Software de Folha de Pagamento	12	3.000,00	36.000,00
Software de Patrimônio	12	1.500,00	18.000,00
Software de Almoxarifado	12	1.500,00	18.000,00

- Parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pela Prestação de Serviço de Aluguel de Softwares Públicos, que deverá ser pago até o último dia de cada mês;

CONDIÇÕES GERAIS

No valor proposto, encontram-se incluídos todos as taxas, impostos e encargos sociais, ficando a entidade isenta do pagamento destes. Todavia, ficará sob a responsabilidade da vossa entidade, além do pagamento das parcelas dentro dos prazos e condições firmados.

O presente orçamento tem validade de 60 dias, a começar da data de sua apresentação, e sua forma de pagamento será mensal.

Outrossim, ficamos no aguardo do pronunciamento de Vossa Excelência e aceitação do presente orçamento, para que possamos iniciar os trabalhos ora sugeridos, objetivando colaborar da melhor forma possível para com êxito dessa gestão.

Atenciosamente,



Isi Valentim Fraga Lemos
CNPJ N° 16.918.829/0001-08
Liberty T.I.

Rua Fosfina, 100, Conceição II – Feira de Santana – BA
Fone(s): (75) 3221-7420 / (75) 99804-2372



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS- BA

RAZÃO SOCIAL: GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA		
END. COMERCIAL: Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580, Edf.: Villas Empresarial I, sala 311, Buraquinho, Lauro de Freitas		UF: BA
CEP: 42.709-190	FONE: 71 98667-6039	CONTATO: Adriele Nunes
INSC. ESTADUAL: 196.634.860		CNPJ: 08.621.541/0001-49
COMERCIAL: comercial@grupoexito.com.br		

Setor diretoria administrativa

A/C Senhor diretor administrativo.

Prezado Senhor,

Conforme solicitado segue abaixo orçamento do sistema solicitado.

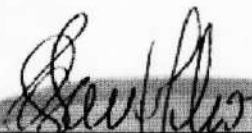
Produto	Valor Mensal
Software de Folha de Pagamento.	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Software de Patrimônio.	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Software de Almoxarifado.	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Este orçamento tem validade comercial de 60 dias.

Dentro do valor discriminado acima, já estão inclusos todos os custos envolvidos, bem como a remuneração dos colaboradores, todo equipamento necessário, o fornecimento de dispositivos de armazenamento, contendo o módulo para consulta, demais despesas de execução, salvo o espaço físico, o mobiliário necessário, acesso a internet e a energia elétrica, que ficarão por conta do contratante.

Atenciosamente,

Lauro de Freitas/BA, 05 de agosto de 2025.



Antônio de Souza Sampaio Filho – Sócio Diretor
CPF: 669.610.255-87

08.621.541/0001-49

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Av. Luiz Tarquinio Pontes, nº 2580
Edif. Villas Empresarial I - Sala 311
Buraquinho - CEP 42.709-190

LAURO DE FREITAS - BA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR CONTÁBIL

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 01/09/2025 A 01/09/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E ALMOXARIFADO. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA.

Solicito deste Setor Contábil que informe o saldo orçamentário no elemento de despesa adequado, que autorizará a formalização do 3º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2022 no período de 01/09/2025 a 01/09/2026 e após encaminhe-se os autos a Presidência desta Casa para a devida autorização.

Candeias, 11 de agosto de 2025.

Everaldo Silva Aragão Filho
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: SETOR CONTÁBIL

PARA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 01/09/2025 A 01/09/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E ALMOXARIFADO. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA.

Em atenção à solicitação da Diretoria administrativa, quanto à existência de saldo orçamentário no elemento de despesa adequado para a possibilidade de formalização de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2022 pelo período de 01/09/2025 a 01/09/2026, vem este Setor informar que:

Dotação por onde vai correr a despesa:

Unidade: 101 – Câmara Municipal de Candeias

Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das Ações Legislativas

Elemento da Despesa: 3390.39.00.00 –Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

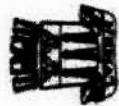
Estudo sobre o impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Com relação ao impacto orçamentário-financeiro, declaramos que este foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

Candeias, 12 de agosto de 2025.

Jean Carlos Souza Ferreira
Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Despesa Orçamentária - Demonstrativo

AGOSTO/2025

Especificação	Dotação Inicial	Crédito		Dotação Atualizada	Empenhos		Liquidações		Pagamentos		Saldo	
		Adição	Anulação		No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	A Pagar	Disponível
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	36.900.000,00	850.000,00	850.000,00	36.900.000,00	156.085,80	32.235.248,31	36.801,74	19.287.310,48	36.801,74	19.287.310,48	12.947.937,83	4.864.751,69
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	36.900.000,00	850.000,00	850.000,00	36.900.000,00	156.085,80	32.235.248,31	36.801,74	19.287.310,48	36.801,74	19.287.310,48	12.947.937,83	4.864.751,69
1001-AMPLIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
44905100 15000000-Obras e Instalações	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
44905200 15000000-Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2002-GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	9.903.000,00	850.000,00	850.000,00	9.903.000,00	156.085,80	7.835.248,31	36.801,74	4.352.059,63	36.801,74	4.352.059,63	3.483.188,68	2.067.751,69
31900400 15000000-Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
31901100 15000000-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	328.000,00	0,00	0,00	328.000,00	0,00	300.000,00	0,00	234.755,65	0,00	234.755,65	65.244,35	28.000,00
31901300 15000000-Obrigações Patronais	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
31909400 15000000-Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
33901400 15000000-Diárias - Civil	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
33903000 15000000-Material de Consumo	855.000,00	150.000,00	0,00	1.005.000,00	-18.914,20	329.604,08	0,00	303.158,45	0,00	303.158,45	26.445,63	675.395,92
33903300 15000000-Passagens e Despesas Com Locomoção	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
33903400 15000000-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33903500 15000000-Serviços de Consultoria	1.270.000,00	0,00	400.000,00	870.000,00	0,00	660.000,00	0,00	389.280,00	0,00	389.280,00	270.720,00	210.000,00
33903600 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.586.000,00	700.000,00	0,00	7.286.000,00	175.000,00	6.420.918,63	36.801,74	3.337.260,93	36.801,74	3.337.260,93	3.083.657,70	865.081,37
33904000 15000000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
33909100 15000000-Sentenças Judiciais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
33909200 15000000-Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
33909300 15000000-Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
44905200 15000000-Equipamentos e Material Permanente	458.000,00	0,00	300.000,00	158.000,00	0,00	124.725,60	0,00	87.604,60	0,00	87.604,60	37.121,00	33.274,40
2003-GESTÃO DO PLENÁRIO	26.837.000,00	0,00	0,00	26.837.000,00	0,00	24.400.000,00	0,00	14.935.250,85	0,00	14.935.250,85	9.464.749,15	2.437.000,00
31901100 15000000-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.051.000,00	0,00	0,00	22.051.000,00	0,00	22.000.000,00	0,00	13.223.408,96	0,00	13.223.408,96	8.776.591,04	51.000,00
31901300 15000000-Obrigações Patronais	4.747.000,00	0,00	0,00	4.747.000,00	0,00	2.400.000,00	0,00	1.711.841,89	0,00	1.711.841,89	688.158,11	2.347.000,00
33901400 15000000-Diárias - Civil	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Total Geral:	36.900.000,00	850.000,00	850.000,00	36.900.000,00	156.085,80	32.235.248,31	36.801,74	19.287.310,48	36.801,74	19.287.310,48	12.947.937,83	4.864.751,69

27



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022

**COMUNICAÇÃO INTERNA
AUTORIZAÇÃO**

DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARA: CPL

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 01/09/2025 A 01/09/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E ALMOXARIFADO. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA.

Estando a despesa a ser realizada adequada orçamentária e financeiramente e considerando que existe compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a LOA – Lei Orçamentária Anual, de acordo com as justificativas da Diretoria Administrativa, informações do Setor Contábil desta Casa Legislativa, cumpridas as formalidades legais, exigidas pelo art. 57, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, autorizo a formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2022 com vigência de 01/09/2025 a 01/09/2026, determino que os autos sejam submetidos ao exame do Setor Jurídico e da Controladoria Geral, após devem os autos serem devolvidos a CPL para dar segmento ao Processo Administrativo.

Encaminhe para os tramites legais.

Candeias, 11 de agosto de 2025.

Rosana de Souza Silva
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

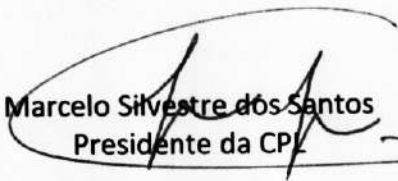
DE: CPL

PARA: SETOR JURIDICO

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 01/09/2025 A 01/09/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E ALMOXARIFADO. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA.

Encaminho para apreciação deste Setor Jurídico a Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2022, que versa sobre a possibilidade da renovação do prazo de sua vigência, para elaboração de Parecer e posterior aprovação, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Candeias, 12 de agosto de 2025.


Marcelo Silvestre dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

30

MINUTA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. XXX/2022

CARTA CONVITE Nº. XXX/2022

3º Termo aditivo ao contrato que entre si celebram A CÂMARA MUNICÍPIO DE CANDEIAS e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma e condições abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. dos Três Poderes s/n, na cidade de Candeias - BA, inscrita no CNPJ sob número 13.612.254/0001/02, neste ato representado por sua Presidente, **Rosana de Souza Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XX XXXXXXXXXXXX, nº XX – XXXXXXXXXXXX – XXXXX – XXXXXXXXXXXX-XX, representado neste ato pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e portador do RGº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX emitido por SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo aditivo, em conformidade com a legislação pertinente, consoante às cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em XX de XXXXXXXXXXXX de 2025 e término em XX de XXXXXXXXXXXX de 2026, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão da Lei 8.666/93, Art. 57, inciso IV, C/C Art. 65 § 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos:

UNIDADE: 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PROJETO DE ATIVIDADES: 2001 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

Candeias, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Rosana de Souza Silva
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

31

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2025
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL Nº 016/2022

EMENTA: ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. INALTERAÇÃO DE PREÇO. CONDIÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ADMISSIBILIDADE. RESPALDO ART. 57, IV E 65, § 1º DA LEI 8.666/93.

I – RELATÓRIO

Por solicitação do pregoeiro oficial da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, analisando a adequação jurídica da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 016/2022, que tem como objeto o **FORNECIMENTO, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR DE RECURSOS HUMANO E ALMOXARIFADO FIRMADO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS.**

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 016/2022. Destaque-se que o pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Diretoria Administrativa, fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual por mais 12 meses, cuja vigência se encerrará em 01/09/2024.

A Cláusula Primeira objeto da minuta do contrato define como escopo do termo aditivo, tão somente a *“renovação contratual”* para o ano de 2026, *nas*



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

32

mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão de Lei 8.666/93, Art. 57, inciso IV, C/C Art. 65 § 1º.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, IV, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, IV, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, é notória a vantagem obtida para Administração Pública, haja vista que este procedimento administrativo também resta instruído com cotação de outras empresas cujo preço supera o percentual destacado no art. 65, §1º.

Noutro aspecto, nota-se que a empresa contratada vem cumprido com as suas obrigações sem qualquer prejuízo à Administração, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal.

No que tange à minuta do contrato administrativo constante no corpo do Processo Administrativo em apreço, atestamos que o mesmo se encontra perfeita consonância com os ditames legais que regulam a matéria.

III – CONCLUSÃO

Ante as razões aqui expostas, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, IV, § 2º da Lei 8.666/93. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É o parecer, S.M.J.

Candeias, 12 de agosto de 2025.

Juno Barbosa Leite

Procurador

Decreto n.º 15/2025

34

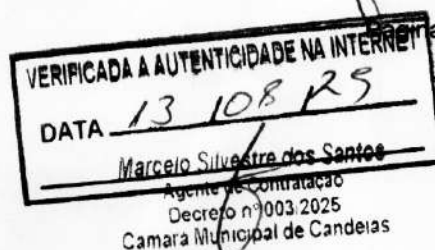


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.481.412/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2003
NOME EMPRESARIAL COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JANDAIA	NÚMERO 8	COMPLEMENTO PARQUE SABIA
CEP 44.054-626	BAIRRO/DISTRITO PARQUE IPE	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@COPAMINFORMATICA.COM.BR		TELEFONE (75) 3224-0058
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/08/2025 às 09:22:29 (data e hora de Brasília).



Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.481.412/0001-04**Razão**

COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME

Social:**Endereço:**R ANTONIO CARLOS MAGALHAES 913 ANDAR 1 / PARQUE IPE / FEIRA
DE SANTANA / BA / 44054-005

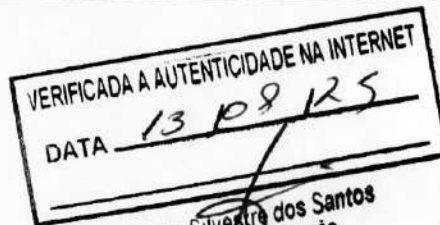
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025**Certificação Número:** 2025080422431208737904

Informação obtida em 12/08/2025 10:33:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.481.412/0001-04
Certidão nº: 44467694/2025
Expedição: 04/08/2025, às 09:21:55
Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.481.412/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20254009562**

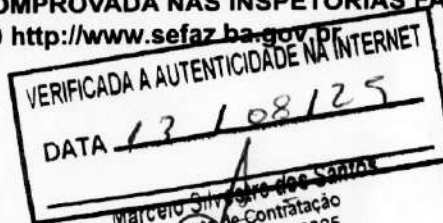
RAZÃO SOCIAL	
COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
059.734.002	05.481.412/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**



Marcos Vinícius dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.481.412/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

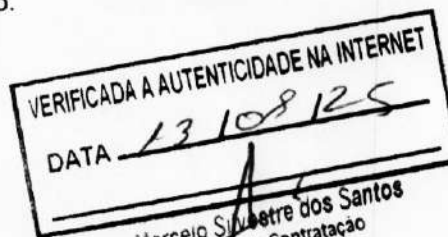
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:20 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **58A0.9807.AE54.2413**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2025 / 170459

CONTRIBUINTE:	COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA
ENDEREÇO:	TRAVESSA JANDAIA, 8 - PARQUE SABIA
CNPJ/CPF:	05.481.412/0001-04
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	16.634-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	194.068-6
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	04/08/2025
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	03/10/2025

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

bd2960244f3677e7bdd64d99fa3c400d

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

40

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022

CARTA CONVITE Nº. 006/2022

3º Termo aditivo ao contrato que entre si celebram A **CÂMARA MUNICÍPIO DE CANDEIAS** e a empresa **COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME**, na forma e condições abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. dos Três Poderes s/n, na cidade de Candeias - BA, inscrita no CNPJ sob número 13.612.254/0001/02, neste ato representado pelo Presidente, **Rosana de Souza Silva** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ-05.481.412/0001-04, com sede na rua Antonio Carlos Magalhães, nº 913 - 1 Andar - Parque Ipê - Feira de Santana-Ba, representado neste ato pela Sra. Maria Neide de Santana Reis, inscrito no CPF- 382.316.895-91, e portador do RGº 0382035291 emitido por SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo aditivo, em conformidade com a legislação pertinente, consoante às cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 01 de setembro de 2025 e término em 01 de setembro de 2026, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão da Lei 8.666/93, Art. 57, inciso IV, C/C Art. 65 § 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PROJETO DE ATIVIDADES: 2001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

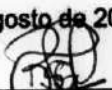
Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

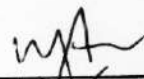
Candeias, 13 de agosto de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Rosana de Souza Silva
CONTRATANTE


COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA
LTDA - ME
Maria Neide de Santana Reis
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:


Rosivaldo Silva
315 515 045-72

Nome:
CPF:


158.372.975-53



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Reforço de Empenho

41

AGOSTO/2025

Processo Reforço 08120001

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FORNECEDOR

Nome: COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF: 05481412000104
Endereço: R ANTONIO CARLOS MAGALHAES Compl: ANDAR: 1;
Bairro: PARQUE IPE Cidade: Feira de Santana UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO POPULAR E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
Ação: 2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Licitação: 35 - Convite, Art. 22 Inciso III Lei 8.666/93

EMPENHO ALTERADO				SALDO ANTERIOR	VALOR REFORÇO	SALDO DISPONÍVEL
Nº	TIPO	EMIÇÃO	CONTRATO	22.800,00	11.400,00	34.200,00
01020018	Global	02/01/2025	016/2022			

HISTÓRICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 016/2022 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 01/09/2025 A 01/09/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, ALMOXARIFADO. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME. FICANDO INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL.
...valor aditivado: R\$34.200,00 - valor empenhado para 4 meses: R\$11.400,00 - Saldo para 2026, 8 meses R\$22.800,00

ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS

11.400,00

Data: 12/08/2025

Autorizo a ALTERAÇÃO do empenho

Este Reforço foi processada de acordo com a legislação vigente

ROSANA DE SOUZA SILVA
PRESIDENTE CAMARA Mat.002653



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

42

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.: 016/2022.

NUMERO DO TERMO ADITIVO.: TERCEIRO TERMO.

BASE LEGAL.: ART. 57, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

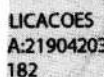
CONTRATANTE.: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

CONTRATADA.: COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME.

OBJETO.: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 01/09/2025 A 01/09/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, ALMOXARIFADO. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME. FICANDO INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL.



Everaldo Silva Aragão Filho
Diretor Administrativo
Decreto nº 007/2025
Câmara Municipal de Candeias

[illegible]

Câmara Municipal de Candeias - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 67

BAHIA - 15 de Agosto de 2025 - Sexta-feira



Atos Administrativos

Câmara Municipal de Candeias publica:

- **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº.: 016/2022.**

Regulamentação

- ## Regulamentações
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
 - **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
 - **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: camaracandeias.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Br:

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.: 016/2022.

NUMERO DO TERMO ADITIVO.: TERCEIRO TERMO.

BASE LEGAL.: ART. 57, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

CONTRATANTE.: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

CONTRATADA.: COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME.

OBJETO.: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2022 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 01/09/2025 A 01/09/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, ALMOXARIFADO. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME. FICANDO INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL.

End.: Rua Celino Gomes da Silva, s/n - Bairro Ouro Negro.
CEP: 43.800-000 - Candeias - Ba - Tel.: 3605-8140,8102,8119,8108 - Fax: 3601-5800